



MOÇÃO DE APOIO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Vereador(a) da Câmara Municipal de Paula Freitas,

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, por seu representante do povo, nos termos do Regimento Interno e após deliberação legislativa, manifesta por esta Moção, o APELO para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná analisar e inserir em pauta de votação a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 03, de 2021, que acrescenta o §9º ao art. 179 da Constituição do Estado, para instituir o ensino da língua espanhola como disciplina obrigatória das escolas públicas no Paraná - ensino fundamental II ao médio.

Dê-se ciência desta Moção encaminhando-a ao Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná.

É a Moção. Sala das Sessões.

Paula Freitas, 20 de julho de 2021.

Vereador Edson José de Moura Cordeiro (MDB)

~~Presidente da Câmara de Vereadores de Paula Freitas - PR~~

Vereador Eduardo Hipólito Tesserolli (MDB)

Vereador Jorge Wanderlei Aires (PSB)

Vereadora Karina Souza Rosa (PSD)

Vereador Natan Cesar Batista (PSD)

Vereador Nelson Luiz Franco (PSB)

Vereador Pamella Mariely Bueno Kloch (PSL)

Vereador Rodrigo Bazzi Araujo (MDB)

Vereador Valdenir José Socoloski (PSC)

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROCOLO Nº 96/2021

EM: 29/07/2021

HORÁRIO: 14:32

Alexandre de Brito

APROVADO

Em 07/08/2021

.....
Presidente



Exposição de Motivos

O Paraná caracteriza-se por ser um estado pioneiro em relação ao ensino público e gratuito de Línguas Estrangeiras Modernas (LEM), em especial do espanhol. Entretanto, com a Lei nº 13.415/2017 de 16 de fevereiro de 2017, a oferta da língua espanhola passa a não ser mais obrigatória no Ensino Médio, mas de carácter optativo, embora desde 2010 a língua espanhola seja um dos conteúdos abordados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), assim como nos vestibulares de diversas universidades brasileiras. Diante desse cenário, a fim de evitar um processo educativo caracterizado pelo monolinguismo em suas redes de ensino, alguns estados brasileiros se valeram de seus dispositivos legislativos específicos para manter a oferta do ensino do idioma espanhol.

Ao considerar as particularidades linguísticas e econômicas do Paraná, em especial sua posição geopolítica nas diretrizes do Mercosul, o ensino do espanhol corresponde a uma questão política estratégica que precisa ser garantida pela legislação estadual paranaense.

Por essa razão, é imprescindível a votação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 03/2021, que prevê a obrigatoriedade do Ensino de Espanhol no Sistema Educativo Paranaense, com o intuito de assegurar que o Espanhol conste na grade curricular como disciplina obrigatória nas escolas paranaenses, corroborando o histórico da formação plurilíngue do Paraná e a importância da língua espanhola como instrumento para relações comerciais, turísticas e culturais efetivas no desenvolvimento da região.